



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Pregão Presencial N°. 010/2019**

**Processo n°. 030/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS/SP  
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**Nome da Empresa:**

**CNPJ n°:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

Obtivemos através do acesso à página [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: ....., ..... de ..... de 2019.

Nome: \_\_\_\_\_

**Assinatura**

**Carimbo:**

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: [licitacao@lins.sp.gov.br](mailto:licitacao@lins.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS/SP** da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Pregão Presencial Nº. 010/2019**

**Processo nº. 030/2019**

<b>ÍNDICE</b>	<b>PÁGINA</b>
<b>Preâmbulo</b>	<b>04</b>
<b>Capítulo 1: Do Objeto</b>	<b>05</b>
<b>Capítulo 2: Das Condições / Restrições de Participação</b>	<b>05</b>
<b>Capítulo 3: Dos Esclarecimentos</b>	<b>06</b>
<b>Capítulo 4: Da Impugnação ao Edital</b>	<b>06</b>
<b>Capítulo 5: Das Entregas</b>	<b>07</b>
<b>Capítulo 6: Dos Reajustes, do Prazo de Vigência e do Pagamento</b>	<b>07</b>
<b>Capítulo 7: Da Proposta: Sua Preparação e Apresentação</b>	<b>07</b>
<b>Capítulo 8: Da Habilitação: Sua Preparação e Apresentação</b>	<b>08</b>
<b>Capítulo 9: Do Credenciamento</b>	<b>11</b>
<b>Capítulo 10: Do Processamento do Pregão e do Julgamento</b>	<b>12</b>
<b>Capítulo 11: Da Fase Recursal</b>	<b>15</b>
<b>Capítulo 12: Da Adjudicação e Homologação</b>	<b>15</b>
<b>Capítulo 13: Da Ata de Registro de Preço e de sua Rescisão</b>	<b>15</b>
<b>Capítulo 14: Das Sanções Administrativas</b>	<b>16</b>
<b>Capítulo 15: Da Rescisão</b>	<b>16</b>
<b>Capítulo 16: Responsabilidade Civil</b>	<b>16</b>
<b>Capítulo 17: Das Disposições Finais</b>	<b>16</b>



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS***

***ESTADO DE SÃO PAULO***

**Pregão Presencial N°. 010/2019**

**Processo n°. 030/2019**

---

<b>ANEXOS</b>	<b>PÁGINA</b>
<b>I - Especificações</b>	<b>18</b>
<b>II - Modelo de Proposta Comercial</b>	<b>20</b>
<b>III - Compromisso da Não Contratação de Menores</b>	<b>21</b>
<b>IV – Declaração de Desimpedimento</b>	<b>22</b>
<b>V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação</b>	<b>23</b>
<b>VI - Declaração Referente à Lei Complementar 123/2006</b>	<b>24</b>
<b>VII - Minuta da Ata de Registro de Preços</b>	<b>25</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Pregão Presencial Nº. 010/2019**

**Processo nº. 030/2019**

## **PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS** torna público a quem possa se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição futura de TUBOS DE CONCRETO ARMADO** conforme quantidades, especificações e condições constantes do **ANEXO I**, parte integrante do Caderno de Licitação deste **PREGÃO PRESENCIAL** a qual será processada e julgada de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 147/2014, do Decreto Municipal nº 7.442/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

**VALOR TOTAL MÁXIMO PARA ESTA CONTRATAÇÃO: R\$ 925.000,00 (NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).**

**REGIME DE AQUISIÇÃO: COMPRA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SUSOP.**

## **LICITAÇÃO MISTA**

O **PREGÃO PRESENCIAL** terá como critério de julgamento o **menor preço por item** e a sessão pública de processamento será realizada na Avenida Nicolau Zarvos nº 754 em Lins/SP na sala de Licitações com início às **09:00 horas do dia 12/04/2019**. A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, serão recebidos no endereço acima, na sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL**, logo após o credenciamento dos interessados.

O Caderno de Licitação deste **PREGÃO PRESENCIAL** (Edital + Anexos + Minuta da Ata de Registro de Preços) poderá ser obtido pessoalmente, na Sala de Licitações, mediante pagamento de taxa de expediente no valor de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), com recolhimento por guia ou depósito na conta nº. 06-20009-1 da Caixa Econômica Federal - Agência em 0318. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação, Avenida Nicolau Zarvos nº 754, em Lins/SP, de segunda à sexta-feira das 12h00 às 18h00, ou pelo telefone/fax (14) 3533-4280, no mesmo horário.

**Obs.: Os interessados que solicitarem o edital por e-mail ([licitacao@lins.sp.gov.br](mailto:licitacao@lins.sp.gov.br)) ou o retirarem através do site da Prefeitura de Lins ([www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)) estarão isentos do pagamento da taxa de expediente mencionada acima.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 010/2019

Processo nº. 030/2019

## CAPÍTULO 1: DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto desta licitação a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO de TUBOS DE CONCRETO ARMADO** conforme quantidades, especificações e condições constantes do **ANEXO I**, parte integrante deste Caderno de Licitação.

1.2 - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente desta licitação formaliza uma intenção de contratação de cunho irrevogável para o(s) licitante(s) vencedor(es) e será subscrita pelo(s) convocado(s) e pela autoridade que assinou o edital no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da correspondente notificação. O(s) licitante(s) convocado(s) que deixarem de assiná-la no prazo fixado, dela será(ão) excluído(s), podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

## CAPÍTULO 2: DAS CONDIÇÕES/RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas que:

**- Em obediência ao determinado pela Lei Complementar nº 147/2014, nos itens de COTA RESERVADA somente poderão participar Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).**

**- Nos itens de COTA PRINCIPAL poderão participar todas as empresas, independentemente de serem ME ou EPP. Nesses itens as ME e EPP poderão se beneficiar dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.**

**- Se não houver nenhuma proposta ou participação de ME e EPP para os itens de COTA RESERVADA estes serão abertos para a participação de todas as empresas, desde que os mesmos estejam cotados na proposta.**

2.1.1 - Atendam todas as exigências deste Caderno de Licitação;

2.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2 - Será vedada a participação de licitantes quando:

2.2.1 - Declarados inidôneos por ato do Poder Público;

2.2.2 - Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Sob processo de falência.

2.3 - A participação no Pregão se dará através de representante legal credenciado durante a sessão, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances verbais.

2.4 - As micro empresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, e 147/14 poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 45 e nesse caso deverão apresentar declaração conforme item 8.8 deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

**Pregão Presencial Nº. 010/2019**

**Processo nº. 030/2019**

2.5 - A participação neste **PREGÃO PRESENCIAL** implica na aceitação e submissão a todas as Cláusulas deste Caderno de Licitação.

## **COMUNICADO:**

Com a finalidade de agilizar os procedimentos referentes ao ato público de processamento do Pregão Presencial, esta Municipalidade está implementando a possibilidade dos licitantes apresentarem suas propostas em meio digital (pendrive/CD).

Para isso, solicitamos que os licitantes acessem o nosso site [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) na aba “Documentos para Licitações” e procedam ao download de dois arquivos: “Comunicado AspDigita” e “Manual e Instalador AspDigita”.

O arquivo em xml para ser importado no AspDigita está anexo a este Edital.

### **Notas:**

1ª) Este procedimento é, por enquanto, **OPCIONAL**.

2ª) Mesmo que a proposta seja enviada por pendrive ou CD, ela deverá também ser fornecida em papel.

## **CAPÍTULO 3: DOS ESCLARECIMENTOS**

3.1 - Esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações, Avenida Nicolau Zarvos nº 754, pelo telefone/fax: (14) 3533-4280, ou pelo e-mail: [licitacao@lins.sp.gov.br](mailto:licitacao@lins.sp.gov.br).

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

3.2 - Os textos das Leis Federais nº. 8666/93, nº. 10.520/02, nº. 123/06 e nº. 147/14 podem ser encontrados no site: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br). O texto do Decreto Municipal nº. 7.442, no site: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br).

## **CAPÍTULO 4: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de processamento do **PREGÃO** qualquer pessoa poderá solicitar a **IMPUGNAÇÃO** do ato convocatório deste **PREGÃO** e até 02 (dois) dias úteis antes dessa data qualquer licitante poderá fazer o mesmo.

4.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Diretoria de Licitações, dirigidas ao subscritor deste Edital.

4.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

4.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições aqui estabelecidas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Pregão Presencial Nº. 010/2019**

**Processo nº. 030/2019**

### **CAPÍTULO 5: DAS ENTREGAS**

**5.1** - As entregas será(o) ordenadas por meio da expedição de ordens de entrega em que serão explicitadas as fontes de recurso e os locais de entrega (sempre no município de Lins).

**5.2** - Os prazos das entregas serão de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir das datas das “ordens de entrega”.

### **CAPÍTULO 6: DOS REAJUSTES, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO**

**6.1** - Os preços oferecidos neste **PREGÃO** serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese mencionada no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8666/93, isto é a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**6.2** - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

**6.3** - Pagamentos:

**6.3.1** - Os pagamentos serão efetuados em trinta dias das entregas mediante Notas Fiscais devidamente atestadas pela SUSOP.

**6.3.2** - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à Detentora e seu(s) vencimento(s) ocorrerá(ão) em até 30 (trinta) dias após a data de sua(s) reapresentação(ões).

### **CAPÍTULO 7: DA PROPOSTA: SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO**

**7.1** - “Proposta”: a Proposta deverá ser apresentada numa única via, conforme modelo (**ANEXO II** deste Edital), datilografada ou impressa de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos dos itens **9.1, 9.2 e 9.3**.

**7.2** - Não serão admitidas, posteriormente ao início da fase de lances, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**7.3** - Deverão estar consignados na proposta:

**7.3.1** - O nº do Pregão Presencial, CNPJ, endereço, telefone/fax, data e e-mail;

**7.3.2** - Preços unitários e totais por item expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Pregão Presencial Nº. 010/2019**

**Processo nº. 030/2019**

**7.3.2.1** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**7.4** - Poderão ser apresentados na **Proposta** os seguintes dados, objetivando acelerar a contratação, caso a licitante seja declarada vencedora:

- Nome, nacionalidade, cargo ou função exercida, CPF/MF, RG e endereço domiciliar de quem irá assinar a Ata de Registro de Preços.
- Dados bancários da empresa para crédito dos pagamentos.

**NOTA IMPORTANTE: O licitante poderá, a seu critério, orçar um ou mais itens, obedecido o estabelecido no item 2.1.**

**7.5** - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e indevassável contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**Envelope nº 1 - PROPOSTA**

**Denominação do licitante (razão social, endereço, telefone/fax, CNPJ)**

**Pregão Presencial nº 010/2019**

**Processo nº 030/2019**

**Data/horário da sessão pública: 12/04/2019 às 09:00 h**

### **CAPÍTULO 8: DA HABILITAÇÃO: SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO**

**8.1** - A "Habilitação" deverá ser atendida da seguinte forma:

**8.1.1** - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivo à participação. Essa declaração deverá ser feita conforme o ANEXO III deste Edital e estar FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta e junto com a documentação de credenciamento.**

**8.1.2** - Para a Habilitação propriamente dita, no envelope número 2 os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir exigida:

#### **8.1.2.1 - Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Pregão Presencial N°. 010/2019**

**Processo n°. 030/2019**

**OBS:** Os documentos relacionados nas alíneas de "a" até "c" deste subitem 8.1.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, a menos que o licitante não envie representante ao Pregão Presencial.

### **8.1.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União), conjuntamente com a Prova de regularidade perante o INSS, conforme Portaria MF N° 358 de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICM/ICMS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.1.2.2.1** A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

### **8.1.2.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo conforme modelo (**ANEXO IV** deste Edital).
- b) declaração firmada pelo licitante acerca da estrita observância do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (modelo **ANEXO III**), sendo que a eventual revelação da afronta à regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que ela se encontre.

### **8.1.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação/judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Pregão Presencial Nº. 010/2019**

**Processo nº. 030/2019**

180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando data de vigência diversa que conste no aludido documento.

**8.1.2.4.1** – A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

### **8.1.2.5 - Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação**

- Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;
- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**8.1.3** - A documentação referente a “Habilitação” deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

#### **Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO**

**Denominação do licitante (razão social, endereço, telefone, CNPJ)**

**Pregão Presencial nº 010/2019**

**Processo nº 030/2019**

**Data/horário da sessão pública: 12/04/2019 às 09:00 h.**

**8.1.4** - A empresa vencedora deverá manter válidas as condições de sua Habilitação durante toda a vigência da Ata.

**8.1.5 - NOTA IMPORTANTE: A licitante deverá estar ciente que Prefeitura Municipal de Lins não aceitará a Nota Fiscal de CNPJ diverso da vencedora do processo licitatório, mesmo que seja da sede ou filial da DETENTORA.**

## **CAPÍTULO 9: DO CREDENCIAMENTO**

No local, dia e hora marcados no Preâmbulo, o Pregoeiro receberá e analisará a documentação abaixo especificada relativa ao credenciamento (**fora dos envelopes**):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Pregão Presencial N°. 010/2019**

**Processo n°. 030/2019**

**9.1** - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): Instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, certidão expedida pela Junta Comercial;

**9.2** - Tratando-se de **Procurador**: Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **9.1**;

**9.3** - Declaração, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências de Habilitação conforme modelo constante do **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

**9.4** - O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**9.5** - O licitante que não apresentar Representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**9.6** - Encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

**9.7** - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada empresa licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas **01 (uma)** empresa.

**9.8** - O licitante que desejar poder utilizar o direito conferido pela Lei Complementar n°. 123/06 para participar inclusive das **COTAS RESERVADAS** deverá apresentar declaração, conforme **ANEXO VI** que se enquadra na situação de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da referida Lei e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **Esta declaração deverá estar FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta e junto com a documentação de credenciamento.**

**9.9** - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentem o documento especificado no item acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n° 123/06;

**9.10** - A inobservância dos termos previstos acima impedirá o licitante de se manifestar, formular lances verbais e interpor recursos durante o ato público.

**9.11** - Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, no ato de sua apresentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Pregão Presencial Nº. 010/2019**

**Processo nº. 030/2019**

**9.12** - Os interessados em acompanhar as sessões que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram de modo algum no bom andamento dos trabalhos.

**IMPORTANTE: Se feito o credenciamento for constatada a existência de UM ÚNICO LICITANTE a sessão será SUSPENSA sem o recebimento dos envelopes. Nova sessão será marcada, com novo prazo, a qual será processada com qualquer número de licitante.**

### CAPÍTULO 10: DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

**10.1** - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do modelo indicado no **ANEXO V** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**10.2** - O julgamento ocorrerá pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações e condições definidas neste Edital em seu **ANEXO I**.

**10.2.1** – **Item a item**, será verificada a exatidão da operação aritmética que conduziu ao valor global orçado, procedendo-se, caso necessário, à correção. A correção efetuada será considerada para apuração do valor global da proposta.

**10.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- II - Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
- III - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**10.4** - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**10.5** – As propostas classificadas serão selecionadas **item a item** para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**10.5.1** - Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços globais até 10% (dez por cento) superiores àquela (**item a item**);

**10.5.2** - **Item a item**, não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços globais, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**10.5.3** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço global e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Pregão Presencial Nº. 010/2019**

**Processo nº. 030/2019**

**10.5.3.1** - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**10.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**10.7** – **Item a item**, a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances não podendo as empresas apresentar novos lances, salvo em caso de empate previsto no art. 44, §§1º. e 2º., da Lei Complementar nº 123/06;

**10.8** – **Nos itens de COTA PRINCIPAL**, em ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o segundo classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**10.8.1** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.8.2** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.8.3** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item **10.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.8.4** - O disposto em **10.8** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.9** – **Item a item**, após este ato, serão classificadas, na ordem crescente do valor global, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item **10.5.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**10.10** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**10.11** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.12** – **Item a item**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pelo primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Pregão Presencial Nº. 010/2019**

**Processo nº. 030/2019**

**10.13** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**10.13.1** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

**10.13.2** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**10.13.3** - A Prefeitura Municipal de Lins não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**10.13.4** - No caso do licitante declarado vencedor ser micro empresa ou empresa de pequeno porte e apresentar a documentação referente à "Regularidade Fiscal" com alguma restrição e/ou problema, o mesmo será considerado habilitado com a condição de regularizar a documentação em 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da habilitação condicional. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis previstas na Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

### **Observação Importante:**

Se o licitante caracterizado como ME ou EPP tiver problemas com a documentação referente à **REGULARIDADE FISCAL** e quiser se beneficiar com o acima descrito deverá apresentar **TODA** a documentação solicitada, mesmo apresentando restrições e/ou problemas.

**10.13.5** - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, seja declarada vencedora.

**10.14** - Do ato público será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e licitantes presentes.

**10.15** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **CAPÍTULO 11: DA FASE RECURSAL**

**11.1** - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Pregão Presencial Nº. 010/2019**

**Processo nº. 030/2019**

que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.1.1** - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**11.1.2** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**11.1.3** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.1.4** - Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica, via fax, via e-mail ou verbal, devendo os mesmos obrigatoriamente ser protocolados no Serviço de Protocolo Geral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**, sito à Avenida Nicolau Zarvos nº. 754, CEP 16401-300, em Lins-SP, sempre dirigidos ao Pregoeiro, informando o número do PREGÃO em tela.

### **CAPÍTULO 12: DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** – Terminada a sessão de lances e verificada a documentação de habilitação, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor e, na ausência de recurso(s), fará a adjudicação. Posteriormente, submeterá o processo, devidamente instruído, para a análise e homologação do Exmo. Sr. Prefeito.

### **CAPÍTULO 13: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA RESCISÃO**

**13.1** - Após a publicação da homologação e adjudicação do certame, no Diário Oficial do Estado, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura da **ATA**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

a) Suspensão para licitar e contratar com esta Municipalidade por um período de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**13.2** - Quando o licitante convocado não assinar a **ATA** no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assiná-la, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

**13.3** - A **ATA** para o fornecimento objeto deste **PREGÃO** obedecerá as condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus **ANEXOS**, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Pregão Presencial Nº. 010/2019**

**Processo nº. 030/2019**

### **CAPÍTULO 14: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e em suas alterações sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

**14.2** - Aplicam-se à presente licitação as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

### **CAPÍTULO 15: DA RESCISÃO**

**15.1** - A **ATA** decorrente desta licitação poderá ser rescindida pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, nos casos especificados na Lei Federal nº. 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso a **DETENTORA** descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

### **CAPÍTULO 16: RESPONSABILIDADE CIVIL**

**16.1** - A **DETENTORA** responderá por perdas e danos perante a **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados ou prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

### **CAPÍTULO 17: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2** - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio a proceder em qualquer fase da licitação com diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

**17.3** - As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

**17.4** - O resultado do presente certame será divulgado no D.O - Diário Oficial Eletrônico do Município. e jornal local.

**17.5** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no jornal local.

**17.6** - A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**17.7** - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Pregão Presencial Nº. 010/2019**

**Processo nº. 030/2019**

**17.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

**17.9** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **PREFEITURA**, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.10** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.11** - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades.

**17.12** - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**17.13** – **Para todos os itens que resultarem “fracassados” ou “desertos” poderá ser efetuada nova licitação aberta para todas as empresas.**

**17.14** - Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

**17.15** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lins/SP

Lins, 28 de março de 2019

**EDGAR DE SOUZA**  
**PREFEITO DE LINS**

**GIUSEPPE BOAGLIO**  
**DIRETOR DE LICITAÇÕES**

Área solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos - SUSOP

De acordo: \_\_\_\_\_

**VALENTINA MARIA PRADO DE LORENZO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Registrado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos

**LUCAS PAVEZZI FERREIRA**  
**SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 010/2019

Processo nº. 030/2019

### ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

#### QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

##### COTA PRINCIPAL

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Cota
1.2	TUBO DE CONCRETO, DIÂM. 600MM, PRÉ-MOLDADO, 600MM X 1500MM, CLASSE C.1, P.B.	ML	750	75 %
2.2	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PRÉ-MOLDADO, 800MM, PA1	ML	1.125	75 %
3.2	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 1000MM, PRÉ-MOLDADO, CLASSE PA1	ML	750	75 %
4.2	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 400MM, PRÉ-MOLDADO, CLASSE PA1.	ML	570	75%
5.2	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 1500MM, PRÉ-MOLDADO, CLASSE PA1	ML	375	75 %

##### COTA RESERVADA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Cota
1.1	TUBO DE CONCRETO, DIÂM. 600MM, PRÉ-MOLDADO, 600MM X 1500MM, CLASSE C.1, P.B.	ML	250	25 %
2.1	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PRÉ-MOLDADO, 800MM, PA1	ML	375	25 %
3.1	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 1000MM, PRÉ-MOLDADO, CLASSE PA1	ML	250	25 %
4.1	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 400MM, PRÉ-MOLDADO, CLASSE PA1.	ML	180	25%
5.1	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 1500MM, PRÉ-MOLDADO, CLASSE PA1	ML	125	25%

- a) Todos os produtos deverão atender às normas vigentes dos órgãos competentes de fiscalização.
- b) A empresa contratada será responsável pela(s) entrega(s) em locais a serem definidos em cada solicitação, dentro do Município de Lins.



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS***

***ESTADO DE SÃO PAULO***

**Pregão Presencial Nº. 010/2019**

**Processo nº. 030/2019**

---

**c)** O prazo para a entrega será de até 30 (trinta) dias depois de solicitados, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, sendo que o pagamento será feito a 30 (trinta) dias das entregas, à vista da apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada do termo de recebimento.

**d)** A Prefeitura Municipal de Lins se reserva o direito de, a seu critério, efetuar ensaios nos tubos recebidos e em função dos resultados obtidos tomar as providências cabíveis.

**e)** A(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão) apresentar, quando das entregas, as ARTs da fabricação dos tubos de concreto.

**f)** A(s) empresa(s) detentora(s) serão responsáveis pela descarga dos tubos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 010/2019

Processo nº. 030/2019

## ANEXO II

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

**Observação:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como declaração que inexistem fatos que impeçam a participação neste certame e que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Objeto:** Aquisição futura de **TUBOS DE CONCRETO ARMADO** conforme quantidades, especificações e condições constantes do ANEXO I, parte integrante do Caderno de Licitação do Pregão Presencial 010/2019.

Item Nº	Quantidade	Descrição	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1				
--	-----	-----	-----	-----
<b>Valor global da proposta R\$</b>				

- a) Validade da Proposta: (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_
- b) Prazo de entrega: As entregas deverão ser efetuadas de acordo com o estabelecido no **ANEXO I**
- c) Locais de entrega: Os locais de entrega serão estabelecidos conforme descrito no **ANEXO I**.
- d) Os preços serão mantidos fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da **ATA**.
- e) Os itens oferecidos atendem integralmente as especificações e condições estabelecidas no **ANEXO I**.
- f) Condição de pagamento: Conforme estabelecido no item **6.3** do Edital.
- g) Declaro, sob as penas da Lei que os preços oferecidos contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo licitante na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, materiais, fretes, despesas administrativas e lucro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**Nome do Representante Legal**  
**Assinatura do Representante Legal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Pregão Presencial N.º 010/2019**

**Processo n.º 030/2019**

## **ANEXO III**

### **MODELO**

#### **COMPROMISSO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES.**

(Razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m) declara **FORMALMENTE**, para fins de participação na Licitação **Pregão Presencial n.º 010/2019**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**, que não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou administrativo, de empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, sendo proibida, também, para qualquer atividade, a admissão de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Esta DECLARAÇÃO FORMAL tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, incluído pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

**Data, carimbo e assinatura(s), do(s) representante(s) legal (is) da empresa.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Pregão Presencial Nº. 010/2019**

**Processo nº. 030/2019**

---

**ANEXO IV**

**MODELO**

## **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Declaramos, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, **Pregão Presencial nº. 010/2019**, ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

**Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Pregão Presencial N°. 010/2019**

**Processo n°. 030/2019**

---

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG n° \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa que represento cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial n°. 010/2019** realizado pela Prefeitura Municipal de Lins/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

**Data e assinatura do credenciado**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Pregão Presencial Nº. 010/2019**

**Processo nº. 030/2019**

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de Lei acima citada e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**Nome do Representante Legal**

**Assinatura do Representante Legal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 010/2019

Processo nº. 030/2019

### ANEXO VII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços para FORNECIMENTO FUTURO, de TUBOS DE CONCRETO ARMADO que entre si firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS e a ....., objeto do Pregão Presencial nº. 010/2019.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.531.788/0001-38, com endereço à Avenida Nicolau Zarvos, nº. 754, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **EDGAR DE SOUZA**, brasileiro, professor, RG nº. 29.284.626 e CPF/MF nº. 220.118.578-64, residente e domiciliado em Lins-SP, após a homologação do resultado obtido no Pregão Presencial nº. 010/2019 resolve registrar os preços do objeto estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento oferecidos pela seguinte empresa: ....., situada na Rua ....., nº. ...., Bairro ....., CEP. ...., em ...../SP, inscrita no CNPJ nº. ....-/-, neste ato representada por seu ....., o Sr. ...., ....., RG nº. ....-SSP/SP e CPF/MF nº. ....-/-, residente e domiciliado na Rua ....., nº. ...., em ...../SP, doravante cognominada "**DETENTORA**".

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente **ATA** tem o objetivo de registrar os preços para eventual aquisição futura da **DETENTORA**, de TUBOS DE CONCRETO ARMADO conforme quantidades, especificações e condições constantes do **ANEXO I**, parte integrante do Caderno de Licitação do **Pregão Presencial nº. 010/2019**.

1.2 - Fazem parte indissolúvel desta Ata o Caderno de Licitação do Pregão Presencial nº. 010/2019 e a Proposta da **DETENTORA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

2.1 - O presente instrumento tem o valor total de R\$. .... Esse valor foi obtido pela aplicação dos preços unitários oferecidos pela **DETENTORA** neste Pregão Presencial em sua Proposta, no quantitativo do **ANEXO I**.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias das entregas com Notas Fiscais devidamente atestadas pela SUSOP, observadas as cláusulas contratuais, mediante depósito em conta bancária apresentada pela **DETENTORA**: Banco \_\_\_\_\_ - Agência \_\_\_\_\_ - Conta Corrente \_\_\_\_\_.

2.2.1 - A efetivação dos pagamentos ficará condicionada à comprovação, por parte da **DETENTORA**, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

2.3 - O CNPJ apresentado pela **DETENTORA** para sua habilitação será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura da **ATA**, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

**Pregão Presencial Nº. 010/2019**

**Processo nº. 030/2019**

**2.4** - Para o recebimento dos valores relativos aos itens entregues, a "**DETENTORA**" emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:

- a - Número da Ata de Registro de Preços;
- b - Objeto da Ata de Registro de Preços;
- c - Condição de Pagamento;
- d - Local de entrega.

**2.5** - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida a **DETENTORA** e seu novo vencimento será reprogramado.

**2.6** - Os preços constantes da **ATA** incluem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a esta **ATA**.

**2.7** - Os preços aqui mencionados são fixos e irremovíveis, ressalvada a hipótese mencionada no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8666/93, isto é a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**2.8** - A **DETENTORA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contratual.

**2.9** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro-rata tempore*" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

**2.10** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA**, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**2.11** - Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS e INSS e Justiça do Trabalho, retirados da internet.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

**3.1.** Constituem obrigações das partes:

### **3.1.1. DA DETENTORA**

- a) observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas a ele adequadas.
- b) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- c) cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Pregão Presencial Nº. 010/2019**

**Processo nº. 030/2019**

e) arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

f) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**.

Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a **DETENTORA** obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

### **3.1.2. DA CONTRATANTE**

a) comunicar à **DETENTORA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

b) fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **DETENTORA**;

c) assegurar ao pessoal da **DETENTORA** livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Segunda desta Ata.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1** - A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses.

**4.2** - A **DETENTORA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência desta Ata.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando das solicitações.

### **CLÁUSULA SÉXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1** - A **DETENTORA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente Ata, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lins.

**6.2** - Nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre esta municipalidade e a subcontratada, sendo este vínculo mantido somente entre a Prefeitura e a **DETENTORA**.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Pregão Presencial Nº. 010/2019**

**Processo nº. 030/2019**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**7.1** - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas desta **ATA** poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens dos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**7.2**- Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **DETENTORA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** - O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **DETENTORA**:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da **DETENTORA** em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

IV declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade de acordo com o art. 47, § 2º e o artigo 48 do Decreto nº 45.902/2012;

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Pregão Presencial Nº. 010/2019**

**Processo nº. 030/2019**

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV- prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela **DETENTORA**.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV da Cláusula Sétima serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

**8.2** - Constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**8.2.1** - Aplica-se o disposto no subitem 8.2 à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

### CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO

**9.1** - A presente **ATA** será gerida pelo Engenheiro, Senhor Walfrido Pinto dos Santos, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da **DETENTORA** e neste instrumento.

**9.2** - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da **ATA**, o agente fiscalizador dará ciência à **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **DETENTORA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Pregão Presencial Nº. 010/2019**

**Processo nº. 030/2019**

dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da **ATA**, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **DETENTORA**.

**9.3** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**9.4** - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da **DETENTORA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - A presente Ata é regida pelas Leis Federais 10520/02 e 8666/93 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**10.2** - O regime de execução desta Ata é o da aquisição por preços unitários.

**10.3** - A partir desta Ata de Registro de Preços poderão ser extraídos contratos.

**10.4** - Fica eleito o Foro da Comarca de Lins - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ATA.

**10.5** - Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta ATA, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

**10.6** - E por estar assim justos e contratados firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lins, .... de ..... de 2019

**EDGAR DE SOUZA  
PREFEITO DE LINS  
CONTRATANTE**

.....  
**DETENTORA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

30

*Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Pregão Presencial Nº. 010/2019**

**Processo nº. 030/2019**

## **PARECER JURÍDICO**

**Assunto: Edital Pregão Presencial nº. 010/2019**

Exmo. Senhor Prefeito

Analisando a minuta de edital do Pregão Presencial em epígrafe colocada à apreciação da Secretaria dos Negócios Jurídicos, entendo que está de acordo com os preceitos contidos nas disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº. 7.442/2006 e com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Essas são as considerações que ora submeto à apreciação de Vossa Excelência para a determinação das providências cabíveis.

Lins, 27 de fevereiro de 2019

**DANIELA RENATA FERRER DE MELLO**  
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos  
**OAB/SP nº. 126.280**